

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 12 de julho de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Fernando Rodriguez Rosa e Renato Couto Mendonça, bem como a Sr.^a Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Ausente, justificadamente, por motivos de usufruto de férias regulamentares, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Vieira. Também ausentes, justificadamente, por motivos de ordem médica e pessoal, os Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, não havendo suplente para substituí-la, e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou a retirada de pauta do recurso pautado à alínea “c”, em face da assunção do Conselheiro Relator para o exercício do cargo de Vice-Presidente do TARF. O Sr. Presidente comunicou a suspeição do Conselheiro Romilson Duarte em discutir e votar nos recursos impetrados pela **Qualidade Alimentos Ltda**, razão pela qual ele foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça no julgamento do processo pautado à alínea “b”. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: Antes de prosseguir com os trabalhos, o Conselheiro Romilson Duarte ausentou-se da sessão, cedendo lugar ao Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça. **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b)** **Processo n. 0040.003779/2013, Tributo ICMS, RE 110/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovemento, recomendando a redução, de ofício, dos percentuais das multas aplicadas, conforme disposto na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, entretanto, reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021,** o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Por declarar-se suspeito, o Conselheiro Romilson Duarte absteve-se de discutir e votar no presente recurso, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos

Ata de sessão de 12 de julho de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Fernando Rosa, respectivamente. Também ausente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Nesse instante, o Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça retirou-se da sessão, ao que o Conselheiro Romilson Duarte retornou ao seu assento. Em homenagem à presença do patrono da recorrente, que acompanhou a sessão de julgamento, foi antecipado o julgamento do presente recurso:

g) Processo n. 0040-000697/2014, Tributo ICMS, RE 45/2021, Recorrente HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, Advogado José Paulo de Castro Emsenhuber OAB/SP 72.400, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, recomendando a redução, de ofício, dos percentuais das multas aplicadas, conforme disposto na Lei nº 6.900/2021.** O patrono da recorrente, Pedro Uessugue Lins OAB/DF 74.994, acompanhou o julgamento do presente recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, de ofício**, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Fernando Rosa, respectivamente. Também ausente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **a) Processo n. 04034-00001529/2023-17, Tributo IPVA, RJV 27/2023**, Recorrente JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.** Após a manifestação da Representação Fazendária, em face aos argumentos apresentados pela Representante Fazendária, o Conselheiro Relator pediu vistas dos autos, para consubstanciar o seu voto. **c) Processo n. 0128-002056/2014, Tributo ICMS, RE 99/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Em virtude da eleição do Conselheiro Relator para exercer o mandato de Vice-Presidente do TARF, no biênio 2023-2024, o presente recurso foi retirado de pauta e deverá ser redistribuído para emissão de novo relatório e voto. **d) Processo n. 04034-00002141/2023-25, Tributo IPVA, RJV 37/2023**, Recorrente GABRIELA FURTADO NEVES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros

Ata de sessão de 12 de julho de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Giovani Leal e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Fernando Rosa, respectivamente. Também ausente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. e) **Processo n. 00040-00021600/2019-81, Tributo ICMS, RJV 104/2021**, Recorrente ENTER ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Fernando Rosa, respectivamente. Também ausente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. f) **Processo n. 0128-002384/2014, Tributo ICMS, RE 24/2019**, Recorrente PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, recomendando a redução, de ofício, dos percentuais das multas aplicadas, conforme disposto na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, de ofício**, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Fernando Rosa, respectivamente. Também ausente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a Pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 24/2019 (Ac. 165/2023), RJV 104/2021 (Ac. 166/2023) e RE 110/2021 (Ac. 167/2023). Foram ainda redistribuídos, os processos remanescentes da carga dos Conselheiros que ascenderam à Presidência e Vice-Presidência do TARF, os seguintes recursos: ED 12/2023, RJV 61/2023, RE 118/2021, RJV 006/2023, RE 25/2021, RJV 161/2022, RE 42/2022, RE 97/2021, RE 50/2021, RE 29/2021, RE 126/2021 e RE 99/2021 ao Conselheiro Fernando Rezende; e RJV 06/2023, RJV 39/2023, RJV 59/2023, RJV 10/2023, RE 45/2022, RJV 149/2022, RV 25/2021, RE 01/2021, RJV 142/2022, RE 48/2021, RJV 114/2022, RENP 13/2021 e RJV 38/2023 ao Conselheiro Romilson Duarte. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Fernando Rezende ressaltou que a redistribuição ocorrida na presente sessão se deu em virtude dos esforços tanto dos Conselheiros que deixaram a Presidência, quanto daqueles

Ata de sessão de 12 de julho de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

passaram a ocupá-la, que possibilitou a transferência da totalidade do estoque processual para emissão de relatório e voto, atitude esta, parabenizada pelo Conselheiro Avelar Schmidt. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu aos votos de sucesso pela sua condução ao cargo. Ainda nesse momento, o Sr. Vice-Presidente manifestou palavras de agradecimento pelas mesmas razões e acrescentou que serão tomadas diversas ações voltadas à comemoração dos 60 anos de fundação do TARF, no ano de 2024 e informou que já existem tratativas para início do estudo da viabilidade técnica das “**Salas Virtuais de Julgamento**”, que consiste em um espaço cibernético onde o julgamento em si independe de sessão específica. Endossando as palavras do Vice-Presidente, o Conselheiro Fernando Rezende comunicou que a implementação dessa ferramenta será extremamente útil à celeridade dos julgamentos. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 14 de julho de 2023, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Procuradora

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

RENATO COUTO MENDONÇA – Conselheiro Suplente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente